



**PROTOCOLO Nº : 43.956-8/2022**  
**ÓRGÃO : INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS**  
**SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GESTOR (A) : LAURA PEREIRA**  
**ASSUNTO : APOSENTADORIA**  
**INTERESSADO (A) : IRES LEOPOLDINA DA SILVA MORES**  
**RELATOR : CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**

### RAZÕES DO VOTO

Inicialmente, importante registrar que a análise técnica do presente processo foi realizada da forma estabelecida no artigo 12 da Resolução Normativa nº 03/2022, incluído pela Resolução Normativa nº 16/2022, ambas deste Tribunal.

Efetuando-se a leitura dos autos, verifica-se que, tanto a conclusão técnica, quanto o parecer ministerial, são no sentido de que o presente processo se encontra em conformidade com a legislação vigente, podendo ser devidamente registrada a Portaria correspondente

### VOTO

Ante o exposto, acolho o Parecer nº 637/2023, exarado pelo Procurador-geral de Contas Adjunto Dr. William de Almeida Brito Júnior, e, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), VOTO no sentido de REGISTRAR o **Portaria nº 54/2022**, da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado De Mato Grosso, de 30/09/2022, Edição nº 4.079, pág. 1321, referente à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, da Sra. **IRES LEOPOLDINA DA SILVA MORES – CPF: 432.248.731.-91**, no cargo de Agente Administrativo II, Classe “F”, Nível “V”, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Tangará da Serra/MT, conforme fundamentação constante da referida Portaria.

É como voto.





Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**GABINETE DE CONSELHEIRO**

Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto

Telefones: (65) 3613-7513 / 7535

e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

Cuiabá-MT, 9 de fevereiro de 2023.

(assinatura digital)

Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**  
Relator

